

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- OBJETO

1.1. Contratação direta dos artistas **GRUPO MUSICAL AFINASAMBRA, BANDA BICHO DO MATO, SHELSON** e **ORQUESTRA VEM CAPIBA**, por Inexigibilidade de Licitação, para apresentação de shows a serem realizados nas Festividades Carnavalescas do Altinho Folia 2026, na sede do Município de Altinho – PE.

### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação das atrações artísticas **Afinasamba, Banda Bicho do Mato, Sheldon e Orquestra Vem Capiba** para apresentações musicais durante as festividades carnavalescas **Altinho Folia 2026**, a serem realizadas em praça pública no Município de Altinho/PE, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição**, decorrente da natureza **singular, artística e personalíssima** das apresentações.

2.2. O **Altinho Folia** constitui evento tradicional do calendário cultural do Município, assumindo relevante papel na promoção da cultura popular, no fortalecimento da identidade sociocultural local e na valorização das manifestações artísticas regionais, sobretudo, por ser o carnaval tradição marcante em nosso Estado.

2.3. Trata-se de evento que transcende o aspecto festivo, promovendo impacto social e econômico positivo, ao estimular o comércio local, os setores de serviços, o turismo e a geração de renda, além de assegurar à população o acesso democrático ao lazer e à cultura, em consonância com os princípios constitucionais da promoção cultural e do interesse público.

2.4. As apresentações artísticas a serem contratadas possuem natureza eminentemente criativa, sendo inviável a realização de competição objetiva, uma vez que a escolha das atrações se fundamenta em critérios qualitativos, como aceitação popular, identidade artística, repertório, histórico de apresentações e adequação ao perfil do evento carnavalesco, elementos indissociáveis do artista ou grupo musical.

2.5. Nesse contexto, o grupo **Afinasamba** destaca-se por sua atuação no segmento do samba e do pagode, apresentando repertório variado, envolvente e de forte interação com o público, sendo reconhecido por sua presença em eventos populares, em especial, celebrações carnavalescas, atendendo plenamente à proposta cultural do Altinho Folia 2026.

2.6. A **Banda Bicho do Mato**, por sua vez, possui trajetória consolidada há mais de uma década no cenário musical nordestino, com apresentações marcadas pela diversidade rítmica, energia e expressivo apelo popular que mistura axé, frevo e forró, sendo presença constante em eventos públicos e possui características que contribuem diretamente para o êxito da programação do carnaval municipal.

2.7. Já o artista **Sheldon**, natural de Recife, e também conhecido como “Diamante Negro, apresenta carreira artística amplamente reconhecida no brega funk, com significativa projeção regional e nacional, forte aceitação do público e histórico de apresentações em grandes eventos e trajetória que inclui parcerias marcantes. Seus shows são caracterizados por elevada produção artística, reunindo repertório autoral, músicos profissionais, equipe técnica especializada e elementos cênicos que proporcionam destaque na programação do Altinho Folia 2026, com elevado poder de atração de público.

2.8. A **Orquestra Vem Capiba** celebra a riqueza da música pernambucana com arranjos vibrantes que unem tradição e contemporaneidade, valorizando o frevo, o maracatu e outros ritmos populares. Sua contratação para o Altinho Folia 2026 é fundamental por fortalecer a identidade cultural do Carnaval, promover a valorização da música regional e garantir um espetáculo de alta qualidade artística, capaz de envolver o público, preservar as tradições pernambucanas e enriquecer a programação festiva do município.

2.9. Ressalte-se, ainda, que as propostas comerciais apresentadas para as referidas atrações se encontram devidamente detalhadas, contemplando cachês, logística, encargos tributários, custos operacionais e demais despesas inerentes à execução dos serviços, bem como demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para eventos de porte e natureza semelhantes.

2.10. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação das atrações artísticas **Afinasamba, Banda Bicho do Mato, Sheldon e Orquestra Vem Capiba**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, considerando a inviabilidade de competição, a singularidade das apresentações, a consagração dos artistas pela opinião pública e a relevância cultural, social e econômica do **Altinho Folia 2026**, evidenciando o atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 3- - ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Altinho - PE

### 4- - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da natureza dos serviços e da fundamentação legal

4.1.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada e pela opinião pública.

4.1.2. No caso em análise, os artistas possuem **reconhecimento público regional**, atuação consolidada no cenário musical e identidade artística própria, o que impede a comparação objetiva com outros profissionais e, portanto, caracteriza a inviabilidade de competição exigida pela legislação.

4.1.3. A legislação determina que a contratação seja realizada **diretamente com o artista** ou por intermédio de **empresário exclusivo**. No presente caso, conforme documentação

apresentada, os artistas possuem as seguintes representações:

1 – **AFINASAMBA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR**, inscrita no CNPJ Nº **26.122.442/0001-02**, que atua como sua **representante exclusiva**, por meio de seu Representante legal João Batista da Silva, detentora de poderes por instrumento específico.

2 – **BANDA BICHO DO MATO**: Empresa **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.129.468/0001-53**, que atua como **representante exclusiva**, por meio de seu Representante legal Carlos Alberto Pereira de Nóbrega, detentor de poderes por instrumento específico.

3 – **SHELDON**: Empresa **ML SOARES DA FONSECA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **47.810.934/0001-52**, que atua como **representante exclusiva**, por meio de sua representante legal Maria Linete Soares da Fonseca Pimentel, detentora de poderes por instrumento específico.

4 – **ORQUESTRA VEM CAPIBA**: Empresa **JADEILSON OLÍMPIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **47.007.041/0001-73**, que atua como **representante exclusiva**, por meio de sua representante legal Jadeilson Olímpio do Nascimento Silva, detentora de poderes por instrumento específico.

4.1.4. Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais de representação contínua e permanente, conforme determina o § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que passamos a transcrever:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

**II - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

§ 2º Considera-se **empresário exclusivo** a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, afastada a possibilidade de representação restrita a evento ou local específico.

4.1.5. Assim, para a contratação dos artistas, encontram-se plenamente atendidos os requisitos legais:

- a) **Consagração e reconhecimento público da artista**, evidenciados pela sua atuação regional e ampla aceitação do público;
- b) **Inviabilidade de competição**, pela singularidade artística que inviabiliza processo comparativo objetivo com outros profissionais;
- c) **Representação exclusiva**, comprovada por documento que demonstra poderes específicos para realização de contratos;
- d) **Documentação hábil**, incluindo proposta comercial, dados de

representação e comprovantes de poderes, atendendo ao que exige a Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Diante disso, verifica-se que a contratação direta por inexigibilidade dos artistas está devidamente amparada no ordenamento jurídico, observando todos os requisitos legais para sua formalização.

#### 4.2. - Prazo de vigência da contratação:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados das datas das assinaturas dos contratos, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

#### 4.3. - Sustentabilidade

4.3.1 Ainda que o objeto principal consista em apresentação de artista, a contratação deve observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade, observando-se o seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## 5- - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No presente caso, o levantamento de mercado para identificação de outras soluções ou alternativas de fornecedores não se aplica, uma vez que se trata de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que inexistem outras hipóteses para serem aplicadas, pois não há como equiparar objetivamente um artista com outro dentro da notoriedade e desempenho específicos esperados por possuírem características próprias.

5.2. Entretanto, é possível a análise da razoabilidade do preço por meio de comprovações de

contratações similares dos artistas em outros eventos e/ou localidades, em comparação à proposta apresentada e à verificação da exclusividade.

## **6 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO**

6.1. A seleção dos artistas Afinasamba, Banda Bicho do Mato, Sheldon e Orquestra Vem Capiba decorre de análise técnica e criteriosa realizada pela Administração Municipal, mediante levantamento aprofundado do cenário musical regional e nacional, com avaliação de materiais comprobatórios da notoriedade e da singularidade das apresentações, tais como vídeos de shows ao vivo, registros de apresentações realizadas em municípios vizinhos e em grandes eventos populares, clipes oficiais divulgados em plataformas digitais (a exemplo do YouTube), material de divulgação de eventos e demais conteúdos acostados aos autos do processo administrativo.

6.2. A partir da análise empreendida, constatou-se que os artistas selecionados apresentam elevado padrão de qualidade artística, destacando-se pela excelência vocal, identidade musical própria, performance de palco consolidada e notória capacidade de interação com o público.

6.3. Verificou-se, ainda, expressiva aceitação popular e reconhecimento consolidado junto à opinião pública e à crítica especializada, com histórico recorrente de apresentações em festas tradicionais, eventos culturais de grande porte e programações oficiais, o que evidencia a consagração artística individual de cada atração e caracteriza a inviabilidade de competição, em consonância com os pressupostos legais da contratação por inexigibilidade.

6.4. Ademais, os estilos musicais e os repertórios apresentados pelos referidos artistas mostram-se plenamente compatíveis com o perfil cultural da Festividade Carnavalesca, assegurando aderência artística à identidade cultural do evento, valorização das tradições locais e atendimento às expectativas do público.

6.5. Sob o aspecto econômico, restou demonstrado que os valores propostos são compatíveis com aqueles praticados no mercado regional e nacional para eventos de porte semelhante, considerando-se a notoriedade dos artistas, a estrutura técnica envolvida, a logística necessária e o histórico de contratações similares, o que reforça a razoabilidade da escolha, a vantajosidade da contratação e o pleno atendimento ao interesse público.

## **7 - JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO**

7.1. A seleção das atrações Grupo Musical Afinasamba, Banda Bicho do Mato, Sheldon e Orquestra Vem Capiba decorre de análise técnica e criteriosa realizada pela Administração Municipal, precedida de levantamento aprofundado do cenário musical regional, especialmente voltado às atrações compatíveis com o perfil cultural, popular e festivo das festividades carnavalescas do Altinho Folia.

7.2. Para tanto, foram avaliados materiais comprobatórios da notoriedade, singularidade e consagração artística de cada atração, tais como registros audiovisuais de apresentações ao vivo, histórico de participações em eventos populares e carnavais de municípios da região,

materiais oficiais de divulgação, bem como demais conteúdos acostados aos autos do processo administrativo.

7.3. A partir da análise empreendida, constatou-se que as atrações selecionadas apresentam elevado padrão de qualidade artística, destacando-se pela identidade musical própria, excelência técnica, performance de palco consolidada e reconhecida capacidade de interação com o público.

7.4. Verificou-se, ainda, expressiva aceitação popular e reconhecimento junto à opinião pública, com histórico recorrente de apresentações em carnavais, festas tradicionais e eventos culturais de grande porte, circunstância que evidencia a consagração artística individual de cada grupo ou artista e caracteriza a inviabilidade de competição, em consonância com os pressupostos legais que autorizam a contratação por inexigibilidade de licitação.

7.5. Ressalte-se, ademais, que os estilos musicais, os repertórios e as propostas artísticas do **Grupo Musical Afinasambra**, da **Banda Bicho do Mato**, de **Shelson** e da **Orquestra Vem Capiba** mostram-se plenamente compatíveis com o perfil cultural e festivo do **Altinho Folia**, assegurando aderência à identidade do evento carnavalesco, valorização das manifestações culturais regionais e atendimento às expectativas do público, contribuindo de forma direta para o êxito da programação e para o fortalecimento do calendário cultural do Município.

7.6. Sob o aspecto econômico, restou demonstrado que os valores propostos são compatíveis com aqueles praticados no mercado regional para eventos de porte e natureza semelhantes, considerando-se a notoriedade das atrações, a estrutura técnica envolvida, as demandas logísticas e o histórico de contratações análogas, o que reforça a razoabilidade da escolha, a vantajosidade da contratação e o pleno atendimento ao interesse público.

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

8.1. A forma de contratação dos profissionais do setor artístico **Grupo Musical Afinasambra**, da **Banda Bicho do Mato**, de **Shelson** e da **Orquestra Vem Capiba**, observará rigorosamente o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, inclusive quanto à forma de representação do artista.

8.2. No presente caso, restou devidamente comprovado nos autos que as contratações serão realizadas **por intermédio de seus empresários exclusivos**, pessoas jurídicas legalmente constituídas, que detêm **poderes específicos de representação**, inclusive para negociação, ajuste de valores, assinatura contratual e execução das obrigações decorrentes da apresentação artística, conforme instrumentos de exclusividade e atos constitutivos anexados ao processo, de acordo com a seguinte programação:

| ARTISTA             | DATA E DURAÇÃO DO SHOW  | LOCAL DA APRESENTAÇÃO       |
|---------------------|-------------------------|-----------------------------|
| AFINASAMBA          | 17/02/2026<br>01h30 mim | Praça José Ferreira de Lima |
| BANDA BICHO DO MATO | 17/02/2026<br>01h30 mim | Praça José Ferreira de Lima |

|                      |  |                             |
|----------------------|--|-----------------------------|
| SHELDON              | 16/02/2026<br>01h30min                       | Praça José Ferreira de Lima |
| ORQUESTRA CAPIBA VEM | 09, 11, 12, 13, 14 e 15/02/2026<br>01h30 mim | Praça José Ferreira de Lima |

8.3. A adoção dessa forma de contratação assegura que o ajuste seja realizado com os legítimos representantes dos artistas, afastando a atuação de intermediários não autorizados, conferindo segurança jurídica, transparência, regularidade documental e fidedignidade na negociação dos cachês, além de garantir que os valores pactuados reflitam aqueles efetivamente praticados no mercado artístico.

8.4. Dessa forma, a contratação direta por meio de empresário exclusivo mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente correta e plenamente compatível com o regime da inexigibilidade, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação direta de profissionais do setor artístico consagrados, por inexigibilidade de licitação, para a realização de apresentações musicais nos dias 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, como parte integrante da programação oficial das Festividades Carnavalescas Altinho Folia 2026, na sede do Município de Altinho.

9.2. A execução do objeto compreende a realização de shows ao vivo pelos artistas **Grupo Musical Afinasambra, Banda Bicho do Mato, Shelson e Orquestra Vem Capiba**, observadas as datas, horários, duração mínima das apresentações e demais condições técnicas previamente definidas pela Administração.

9.3. A contratação será formalizada por intermédio de seus empresários exclusivos, devidamente comprovados nos autos, garantindo a legitimidade da representação, a segurança jurídica do ajuste e a fidelidade dos valores praticados, em consonância com o regime jurídico da inexigibilidade previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Trata-se de solução única, adequada e suficiente para atender ao interesse público envolvido, porquanto viabiliza a realização de evento cultural tradicional de grande relevância social, cultural e turística, promove o acesso da população a manifestações artísticas de reconhecida qualidade, fortalece a identidade cultural local e fomenta a economia do Município, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

9.5. Dessa forma, a contratação direta dos artistas mencionados revela-se a alternativa tecnicamente apropriada, juridicamente válida e economicamente razoável, sendo a única capaz de atender, de forma plena e eficiente, aos objetivos institucionais das Festividades Carnavalescas Altinho Folia 2026, preservados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e valorização da cultura.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Para a contratação do objeto apresenta-se o valor total de **R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com a tabela abaixo, de acordo com a composição discriminada nas propostas apresentadas:

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VALOR      |
|---|-----------------------|------|-------|------------|
| 01  | AFINASAMBA            | UND  | 01    | 15.000,00  |
| 02  | BANDA BICHO DO MATO   | UND  | 01    | 30.000,00  |
| 03  | SHELDON               | UND  | 01    | 100.000,00 |
| 04  | ORQUESTRA VEM CAPIBA  | UND  | 01    | 17.500,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 162.500,00</b>                       |                       |      |       |            |
| <b>(cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)</b> |                       |      |       |            |

### BANDA AFINASAMBA

| ITEM               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-------------------|------------|----------------|----------------------|
| Equipe de produção | Cachê             | 4          | R\$ 1.250,00   | R\$ 5.000,00         |
| Músicos            | Cachê             | 8          | R\$ 750,00     | R\$ 6.000,00         |
| Transporte         | Despesa           | 1          | R\$ 450,00     | R\$ 450,00           |
| Alimentação        | Despesa           | 1          | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00         |
| Ensaio             | Despesa           | 1          | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00         |
| Associação         | Porcentagem       | 5%         | R\$ 750,00     | R\$ 750,00           |
| ISS                | Porcentagem       | 2%         | R\$ 300,00     | R\$ 300,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                   |            |                | <b>R\$ 15.000,00</b> |

### BANDA BICHO DO MATO

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNID.         | VALOR         |
|-------------------------|--|---------------|---------------|
| Impostos e Encargos     | Impostos e percentual do empresário              | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.000,00  |
| Cachê                   | Cachê da Banda                                   | R\$ 15.400,00 | R\$ 15.400,00 |
| Translado               | Transporte da sede até a cidade do show          | R\$ 4.200,00  | R\$ 4.200,00  |
| Alimentação             | Almoço e jantar para 18 pessoas no dia do evento | R\$ 50,00     | R\$ 1.600,00  |
| Hospedagem              | Hospedagem para 18 pessoas no dia do evento      | R\$ 100,00    | R\$ 1.800,00  |
| Logística local/Camarim | Camarim e transporte local                       | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00  |

|                    |  |  |                      |
|--------------------|--|--|----------------------|
|                    |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  | <b>R\$ 30.000,00</b> |

### SHELDON

| DETALHAMENTO DE CUSTOS           |                              |                |                       |
|----------------------------------|------------------------------|----------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                        | QUANTIDADE                   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| TRANSLADO                        | 15 PESSOAS                   | -              | R\$ 4.000,00          |
| ALIMENTAÇÃO                      | 15 PESSOAS                   | R\$ 100,00     | R\$ 1.500,00          |
| HOSPEDAGEM                       | 5 QUARTOS P/<br>TRÊS PESSOAS | R\$ 200,00     | R\$ 1.000,00          |
| EFEITOS PIROTECNICOS             | 30 UNIDADES                  | R\$ 100,00     | R\$ 3.000,00          |
| TEC. DE AUDIO (MONITOR )         | 1                            | R\$ 500,00     | R\$ 500,00            |
| TEC. DE AUDIO (P.A)              | 1                            | R\$ 500,00     | R\$ 500,00            |
| TEC. DE ILUMINAÇÃO               | 1                            | R\$ 500,00     | R\$ 500,00            |
| ROADIE                           | 5                            | R\$ 300,00     | R\$ 1.500,00          |
| PRODUTOR DE PALCO                | 1                            | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00          |
| PRODUTOR ARTISTICO               | 1                            | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00          |
| FOTOGRAFO                        | 2                            | R\$ 400,00     | R\$ 800,00            |
| MÚSICOS, CANTORES E BAILARINOS   | 1                            | R\$ 60.200,00  | R\$ 60.200,00         |
| <b>CUSTOS GERAIS</b>             |                              |                |                       |
| 20% DA PRODUTORA                 |                              | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00         |
| IMPOSTO DE SERVIÇO - NOTA FISCAL |                              | R\$ 2.000,00   | R\$ 2.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |                              |                | <b>R\$ 100.000,00</b> |

### ORQUESTRA VEM CAPIBA

| Item         | Descrição   | unidade | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor Total          |
|--------------|---|---------|------------------|----------------|----------------------|
| 3            | A Prestação se dada durante as festas carnavalescas nos dias 09,11,12,13,14e15 do mês de fevereiro com horário combinado com o contratante total de 07 festas | Dias    | 7                | R\$ 2.500,00   | R\$ 17.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |         |                  |                | <b>R\$ 17.500,00</b> |

#### 10.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos

10.2.1.1. O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos com base em uma apresentação com duração de **01h30** e **um dia** de show.

## 11. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de preços apresentada e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

11.2. Estão inclusos nos valores, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo da contratada, tais como: cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob- responsabilidade do Contratante disponibilizar o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

## 12. PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A presente solução será parcelada, considerando-se que o objeto resulte em mais de uma contratação, embora cada artista possua uma natureza personalíssima, indivisível e identidade profissional própria.

12.2. Trata-se de prestação de serviços de várias contratadas, razão pela qual o parcelamento se mostra **compatível com a natureza do serviço**, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da execução contratual adequada.

## 13.- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois os shows são o objeto principal dessas contratações.

## 14. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação está alinhada às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e integra as ações essenciais para a execução da programação oficial da Tradicional Festa de São Sebastião.

14.2. Ressalte-se, contudo, que o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente encontra-se em fase de elaboração, conforme cronograma interno da Administração. Assim, embora a contratação ainda não conste formalmente na versão final do PCA, ela está prevista no planejamento setorial e será devidamente incorporada ao documento tão logo sua consolidação seja concluída, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes municipais de planejamento das contratações públicas.

## 15.- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A contratação do **Grupo Musical Afinasambra**, da **Banda Bicho do Mato**, de **Shelson** e da **Orquestra Vem Capiba** para a programação do **Altinho Folia** visa assegurar a

realização exitosa das festividades carnavalescas, com apresentações musicais de qualidade compatíveis com a relevância cultural e social do evento, garantindo amplo acesso da população a manifestações artísticas populares.

15.2. Como resultado esperado, busca-se o fortalecimento das tradições culturais carnavalescas do Município, a valorização do patrimônio cultural imaterial local e o estímulo à integração social e ao lazer da comunidade, por meio de programação artística acessível, diversa e alinhada às expectativas do público.

15.3. No aspecto socioeconômico, a realização do evento com atrações de reconhecida aceitação popular tende a impulsionar a economia local, ampliando o fluxo de visitantes e gerando impactos positivos nos setores de comércio, serviços, alimentação, hospedagem e turismo, além da geração temporária de trabalho e renda.

15.4. Sob a ótica administrativa, a contratação busca atender ao interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência, contribuindo para a consolidação do Altinho Folia como evento de referência regional e para o fortalecimento da imagem institucional do Município

## **16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

16.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração dos contratos, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

17.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da apresentação artística concentram-se principalmente na geração de resíduos sólidos, no consumo de energia elétrica para operação de som, iluminação e equipamentos auxiliares, no uso de materiais no camarim e backstage, além de eventuais emissões relacionadas ao deslocamento da equipe técnica e do artista.

17.2. Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas como o manejo adequado dos resíduos produzidos durante o evento e destinação ambientalmente correta, o uso racional de energia e preferência por equipamentos mais eficientes, a orientação para utilização de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental nas áreas de apoio, bem como o incentivo à logística otimizada para reduzir emissões decorrentes de transporte.

17.3. Tais práticas asseguram que a execução do evento observe as diretrizes de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado e com a Lei nº 14.133/2021.

## **18.- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. Declaro(amos) viável esta contratação.

18.1.1. - Justificativa da Viabilidade

18.1.1.1. Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Altinho/PE, 09 de fevereiro de 2026.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Mauro João da Silva  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Altinho/PE**

Edmar Júnio Ferreira da Silva  
**Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo e Esporte de Altinho/PE**

